PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito a Especial no valor de R$ 150.000,00-SMAPA".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0204 – Mais APL's"**, na ação **"3708 – Implantação APL do Mel",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
07.01.20.602.0204.3708	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	150.000,00	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00	1825-2	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00-SMAPA".***

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento regularize a prestação de contas do convênio MTE nº 753678/2010 foi reprovada,conforme ofício 432/2017/SENAES/MTE, em anexo, e não devolução deste valor implicará em Tomada de Contas Especiais.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 717
ENTRADA EM: 24/11/2017
SAÍDA EM:
DESTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 1417
DATA 23/11/17
SAÍDA EM 23.11.17
DESTINO: GABINETE

Ministério do Trabalho
Subsecretaria de Economia Solidária
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 315
CEP 70059-900. Brasília - DF,
Fone (0XX61)2031-6800, (0XX61) 2031.6534 senaes@mte.gov.br

Ernando Gonçalves Linhares
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Sant'Ana do Livramento - RS

Ao DGCC
20/11/17

Ofício nº 432 /2017/SENAES/MTb

Brasília, 17 de novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
SOLIMAR CHAROPEN GONCALVES
Prefeito do Município de Santana do Livramento/RS
Rua Rivadávia Correa, 858 - Centro
CEP 97573-010 – Santana do Livramento/RS

Assunto: Devolução de recursos de convenio

Senhor Prefeito,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e adoção das medidas saneadoras, cópia das telas de registro de inadimplência junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ainda registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, tendo em vista REPROVAÇÃO da prestação de contas apresentada acerca do Convenio nº 753678/2010 – SICONV - Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, firmado com esta Secretaria.

2. A Convenente deverá devolver aos cofres da União o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente aos recursos recebidos. Segue em anexo Demonstrativo de Débito Atualizado, conforme Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80 e de acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário) no valor de R$ 139.096,68 (cento e trinta e nove mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

3. Caso a Prefeitura não se manifeste no prazo determinado, será instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, tendo em vista esgotada todas as medidas administrativas, conforme preconiza o art. 63 da Portaria 127/2008.

RICARDO COSTA GONÇALVES
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 30 / 11 / 17
Protocolo Nº 1643/2017

SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
SENAES/MTb

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

Origem(ens) do débito: PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA

Período: 03/03/2011 a 13/11/2017

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
03/03/2011	D	R$ 60.000,00
13/10/2014	D	R$ 40.000,00

RESUMO

Saldo do débito em 13/11/2017	R$ 139.096,68

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Atualização monetária do valor de R$ 60.000,00 no período de 03/03/2011 até 13/10/2014, utilizando-se o coeficiente 1,2289, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,3930, vigente em 13/10/2014, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9473, em vigor em 03/03/2011	73.734,00
002)	Resultado da soma do Débito de R$ 40.000,00 em 13/10/2014 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R$ 73.734,00	113.734,00
003)	Atualização monetária do valor de R$ 113.734,00 no período de 13/10/2014 até 13/11/2017, utilizando-se o coeficiente 1,2230, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,9267, vigente em 13/11/2017, pelo valor do nº índice-IPCA de 2,3930, em vigor em 13/10/2014	139.096,68

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:
- De 03/03/2011 a 13/11/2017 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
Débitos considerados até 13/11/2017
Atualização realizada somente até 30/11/2017

SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
SENAES/MTb

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

ANIETH PATRICIO MATOS
ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RICARDO COSTA GONÇALVES -
ORDENADOR DE DESPESAS